



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000*

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

## **LEI Nº. 1.404/2010**

Súmula: Autoriza o município de Faxinal a firmar Termo de Convênio com a Associação Creche Branca de Neve, mantenedora do Centro de Educação Infantil Branca de Neve, para repasse de recursos públicos na forma de subvenção social.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia XX de maio de 2.010, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal de Faxinal – PR, autorizado a firmar Termo de Convênio e/ou Cooperação Técnica e Financeira, com a entidade assistencial e sem fins lucrativos cuja denominação é “ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE” inscrita no CNPJ sob o nº 81.878.886/0001-72, com sede a rua Piauí, nº 253, na cidade de Faxinal – PR, para repasse de recursos públicos na forma de subvenção social, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o custeio de despesas daquela.

Artigo 2º - A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos anualmente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dez (25/05/2010).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**

**PREFEITO MUNICIPAL**